

ANEXO 7
PADRÕES PARA ESTACIONAMENTOS

QUANTIDADES MÍNIMAS DE ESTACIONAMENTO	
USO	NÚMERO DE VAGAS
Uso Habitacional Unifamiliar	1 vaga por edificação
Uso Habitacional Multifamiliar	1 vaga por 150m²
Uso Habitacional Institucional	1 vaga / 50m² (mínimo de duas vagas)
Uso Habitacional Transitória	1 vaga / 25m² (mínimo de uma vaga por unidade) 1 vaga para ônibus / 40 unidades 1 vaga para embarque e desembarque (ônibus) / 40 unidades
Usos Comunitários Hospitais e Maternidades Uso Educacional Uso Religioso e Recreacional	1 vaga / 50 m² (mínimo de duas vagas) Mais 1 vaga para embarque e desembarque / 30 leitos Mais 1 vaga para embarque e desembarque / 150 m ² 1 vaga / 30 m ²
Usos Comerciais e de Serviços Comércio e Serviço Setorial e Geral	1 vaga por 100m² Mais 1 vaga para embarque e desembarque / 200 m ²
Uso Industrial	1 vaga / 100 m² ou 1 vaga / 10 funcionários por turno (mínimo de duas vagas) Área reservada para motos (área mín.10 m ²)
Uso Agropecuário e Extrativista	1 vaga / 100 m² (mínimo de duas vagas)

Notas:

- (1) Nos Supermercados, Postos de Abastecimento, Áreas de Uso Industrial, Extrativista ou Agropecuário e outros que necessitem de área de carga e descarga aonde caminhões tenham origem ou destino ao estabelecimento, os mesmos não poderão permanecer estacionados na via pública, devendo o proprietário prever o espaço necessário, com área mínima de 30,00m (trinta metros) quadrados, interno ao lote.
- (2) Todas as Edificações, excluindo-se as de uso residencial, deverão prever área para estacionamento de bicicletas na ordem de 1 vaga / 100m², com um mínimo de duas vagas, não podendo para isso ocupar o passeio ou circulação interna do lote.
- (3) A relação de vagas por metro quadrado se refere à área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.